



EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações Decreto Municipal, nº 7.583/08, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada:

Fundação Hospitalar de Feira de Santana – O Hospital da Mulher

III. Número de ordem:

Pregão Presencial nº 034-2019

IV. Licitação nº:

040-2019

V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva pontual dos sistemas telefônicos, sistema de sonorização e das redes lógicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana- Hospital da Mulher e unidades pertencentes (HIPS, CMDI, CMPC e HJEL), conforme especificações do Termo de Referência anexo I em consonância com o anexo II do Edital.

VI. Tipo de licitação:

- () Por item
Menor Preço () Por lote
(x) Global

VII. Forma de fornecimento:

- Aquisição () Única

(x) Parcelado – Período de 12 meses conforme necessidade do setor

VIII. Prazo da prestação dos serviços

- (x) 12 meses nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no art. 141 e 142 desta Lei.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA

Data: 13 de novembro de 2019

Horário: 09h00min.

X. Dotação orçamentária:

1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

2.076 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA

3.3.90.39.9900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - FONTE 02

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e portaria de designação:

Sueli Souza de Almeida Oliveira, Decreto Municipal nº 10.995 de 28 de dezembro de 2018.

Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-Ba. Das 08hs às 17hs

Tel :75-3602-7107 /7108

E-mail: licitacao5@fhfs.ba.gov.br
www.feiradesantana.ba.gov.br



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, presente quantitativos e condições constantes no **Termo de Referência Anexo I** em consonância com **Anexo II** deste Edital.
- 1.2. O prazo para prestação dos serviços, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como



representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93 no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (**documento com foto**).
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014, poderão concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE



- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, **Itens de II a V do preâmbulo** além da expressão, **Envelope A – Proposta de Preços**, e **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, **que na procuração apresentada no credenciamento, contemple expressamente este poder**.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC **acompanhado com o extrato**, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, poderá substituir os documentos referentes à **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Técnica e a Qualificação Econômico-Financeira**; devendo ser colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Termo de Referência Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço Global.**
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação; inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências neste edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;



- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

5.3.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR)

5.3.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação de cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Registro do licitante no Conselho Regional dos Técnicos Industriais- CRT, entidade competente para fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.3.4. A Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro diário onde foram transcritos o Balanço e a demonstração de Resultado, com os respectivos termos de Abertura e encerramento registrados na Junta comercial;



- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- c) Comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo, à data de apresentação das propostas na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

5.3.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

5.3.6. Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo IX**.

5.3.7. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo VII**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances negociação e para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento a Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI, Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.



- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.
- 6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. Quando não forem verificadas no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para recebimento de novas propostas.
- 6.1.10. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar das pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 7.583/08 promovendo a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
- 6.1.11. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 6.1.10 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada, e assim sucessivamente até que obtenha a classificação das licitantes.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão de forma sucessiva e distinta apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.



- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas,
- 6.2.4. **Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados, as propostas escritas e os lances verbais apresentados na ordem de classificação: a análise da documentação exigida para habilitação: os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese



das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão, ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior ratificação e homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação, não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na



ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 9.8. A contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida à prorrogação nos termos do art.141 e 142 da lei Estadual 9.433/05.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- 10.4. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 10.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

11 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



11.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12 REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de execução do serviço é de 12 meses, a contar da data assinatura do contrato.

12.2 O serviço deverá ser prestado conforme especificações do **Termo de Referência Anexo I em consonância com Anexo II do Edital;**

12.3 O fornecedor vencedor da licitação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento (manual de Operação)

12.4 As notas fiscais deverão estar de acordo com os serviços prestados;

13 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência os seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;



- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14 PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

14.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

14.3.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



14.3.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.3.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

14.3.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

14.3.9. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.



17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil.
- 17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicado no **item XI do preâmbulo** e no e-mail licitacao5@fhfs.ba.gov.br/ www.feiradesantana.ba.gov.br
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



- I. **Especificações do Objeto/ Termo de Referência**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- IX. **Modelo de Declaração e Superveniência.**

Feira de Santana, 08 de outubro de 2019.

Sueli Souza de Almeida Oliveira
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 034-2019
--	--------------------

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva pontual, com cobertura integral de peças e insumos, dos sistemas telefônicos do complexo materno infantil e das unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por um período de 12(doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Hospitalar de Feira de Santana não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional para a execução do serviço acima indicado. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação deste serviço, tendo em vista a necessidade de manter a central operando corretamente, bem como corrigir com eficiência e eficácia qualquer problema com a mesma.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
01	01 PABX digital equipado com entroncamento e1, e configurado com 08 ramais digitais e 110 analógicos, 04 aparelhos telefônicos digitais, 01 head set com fio, aparelhos telefônicos de diversas marcas e rede telefônica interna	Mês	12
02	01 PABX analógico com 04 linhas e 24 ramais, 01 terminal inteligente, diversos aparelhos telefônicos 01 linha direta e rede telefônica interna.	Mês	12
03	01 PABX analógico com 02 linhas e 12 ramais, 01 linha direta, diversos aparelhos telefônicos e rede telefônica interna.	Mês	12
04	Sistema de som com mesa amplificada com 10 (dez) canais USB 500w – VZ - 100li – SKP e microfone e 20 caixas de som.	Mês	12
05	01 rede lógica interna com 190 pontos, 02 rack's 8U de parede com acessórios, 03 rack's de 12U de	Mês	12



	parede com rack de 44U de piso com acessórios. (não incluso computadores, impressoras, servidores e switches).		
06	01 rede lógica interna com 22 pontos, 01 rack 8U de parede com acessórios. (não incluso computadores, impressoras, servidores e switch),	Mês	12
07	01 rede lógica com 18 pontos, 01 rack 8U de parede com acessórios. (não incluso computadores, impressoras e switch's).	Mês	12

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prestar os serviços de Assistência Técnica, com referência à central e aos ramais telefônicos, compreendendo o suporte à Contratante na utilização das facilidades dos aparelhos e da central telefônica, testes com a operadora local, identificação de ramais, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, os quais integram a configuração técnica dos equipamentos, garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes.

4.2. Prestar os serviços de Manutenção Preventiva, pelo menos uma vez por mês, dentro do horário de funcionamento normal das unidades pertencentes a FHFS, de 8hs às 17h, que consistirá na verificação periódica das condições de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário, bem como a atualização do tarifador, software e hardware.

4.3. Prestar a Manutenção Corretiva sempre que ocorrer defeitos ou falhas no(s) equipamento(s), software, hardware, gerenciador e tarifador da central telefônica, incluindo serviço de reparo nas peças, componentes e acessórios.

4.4. Prestar a manutenção, preventiva e corretiva, no micro de propriedade da FHFS, onde ficará instalado o software de tarifação Rêmore, sempre que ocorrer defeitos ou falhas no equipamento, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios.

4.5. Os serviços serão prestados, preferencialmente, entre 8hs e 17h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, nas dependências da Contratante, ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação da Contratante.

4.6. A contratada realizará as atualizações dos programas aplicativos decorrentes de mudança de legislação pertinente e mudanças geradas pelas concessionárias de telefonia, e outras sem ônus para a FHFS.

4.7. Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela contratada até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva.

4.8. Se for constatada que a peça foi irremediavelmente danificada, a contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a FHFS.

4.9. A contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências da FHFS, após a autorização formal da contratante, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.



4.10. A contratada deverá repor os componentes que apresentarem excesso de defeitos, considerando-se como tal a ocorrência de três solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de trinta dias contados a partir da primeira solicitação.

4.11. A substituição de peças gastas cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento, ocorrerá por conta da contratada sem ônus para a FHFS.

4.12. A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: anormalidade climática, descargas elétricas, roubos, incêndios, inundações, sabotagem e outros casos fortuitos e/ou de força maior, bem como decorrentes do manejo inadequado do equipamento de interferência por parte de terceiros estranhos à contratada ou de final de vida útil das baterias, será cobrada adicional e separadamente, devendo a contratada apresentar proposta, com relatório circunstanciado, sendo facultado a FHFS a aquisição diretamente da contratada ou de outros fornecedores, após pesquisa de mercado.

4.13. Quando houver a demanda para aumento da capacidade nominal da central telefônica (ramais, troncos, mesa atendedora, etc.), com a aquisição de equipamentos pela FHFS, a contratada deverá ser a responsável pela instalação, sem ônus adicional de mão de obra ou licenças. Os novos equipamentos por ventura instalados passarão a fazer parte do contrato de manutenção.

4.14. Todos os atendimentos locais, inclusive os de manutenção preventiva, serão registrados em relatório próprio da contratada, rubricado pelo técnico responsável e por servidor do setor de telefonia da unidade, no qual constarão as ocorrências verificadas, as indicações dos equipamentos e/ou instalações afetados, a causa dos defeitos, a especificação das peças e materiais substituídos, as providências adotadas, as medições realizadas e a data do atendimento.

4.15. Toda irregularidade encontrada será comunicada ao preposto da FHFS.

5. PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1. Os atendimentos de assistência técnica deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas subsequentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

5.2. Os atendimentos de manutenção corretiva deverão ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar com perfeição, os serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, na central telefônica de propriedade da Contratante, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal.

6.1.2. Atender os chamados de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas e os de manutenção corretiva no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após solicitação da Contratante.

6.1.3. Manter a central telefônica em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

6.1.4. Disponibilizar suporte técnico via ligação local ou gratuita, sem ônus para a Contratante.



- 6.1.5. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.1.6. Fornecer ao fiscal do contrato da Contratante todas as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.1.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 6.1.8. Fornecer crachá com fotografia recente aos seus empregados colocados à disposição da Contratante.
- 6.1.9. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o Contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender as solicitações da CONTRATANTE, que, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 6.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 6.1.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 6.1.12. Prestar os serviços em dias úteis, entre 8 (oito) e 17 (dezessete) horas. Eventualmente, por solicitação da contratante, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente ou em dias não úteis.
- 6.1.13. Instalar peças genuínas de reposição e materiais, sendo a aquisição sob sua responsabilidade.
- 6.1.14. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos e culposos de seus empregados.
- 6.1.15. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.1.3. Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos neste Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.



8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo como inciso II, do art.57, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (APRESENTAR NA HABILITAÇÃO)

9.1. Registro do licitante no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

9.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Ivonilda Euzebio dos Santos
Diretora do Deptº Administrativo do HIPS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 034-2019
--	--------------------

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva pontual dos sistemas telefônicos, sistema de sonorização e das redes lógicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana- Hospital da Mulher e unidades pertencentes (HIPS, CMDI, CMPC e HJEL), conforme especificações do Termo de Referência anexo I em consonância com o anexo II do Edital.

Dia 13/11/2019 às 09h00min

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Lote: LOTE ÚNICO					
1	01 PABX DIGITAL EQUIPADO COM ENTRONCAMENTO E1, E CONFIGURADO COM 08 RAMAIS DIGITAIS E 110 ANALÓGICOS, 04 APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS, 01 HEAD SET COM FIO, APARELHOS TELEFÔNICOS DE DIVERSAS MARCAS E REDE TELEFÔNICA INTERNA	MES	12		
2	01 PABX ANALÓGICO COM 04 LINHAS E 24 RAMAIS, 01 TERMINAL INTELIGENTE, DIVERSOS APARELHOS TELEFÔNICOS 01 LINHA DIRETA E REDE TELEFÔNICA INTERNA.	MES	12		
3	01 PABX ANALÓGICO COM 02 LINHAS E 12 RAMAIS, 01 LINHA DIRETA, DIVERSOS APARELHOS TELEFÔNICOS E REDE TELEFÔNICA INTERNA.	MES	12		
4	SISTEMA DE SOM COM MESA AMPLIFICADA COM 10 (DEZ) CANAIS USB 500W – VZ - 100LI – SKP, E MICROFONE E 20 CAIXAS DE SOM.	MES	12		
5	01 REDE LÓGICA INTERNA COM 190 PONTOS, 02 RACK'S 8U DE PAREDE COM ACESSÓRIOS, 03 RACK'S DE 12U DE PAREDE COM RACK DE 44U DE PISO COM ACESSÓRIOS. (NÃO INCLUSO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SERVIDORES E SWITCH'S).	MES	12		
6	01 REDE LÓGICA INTERNA COM 22 PONTOS, 01 RACK 8U DE PAREDE COM ACESSÓRIOS. (NÃO INCLUSO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SERVIDORES E SWITCH'S).	MES	12		

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



Hospital
da
Mulher



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



7	01 REDE LÓGICA INTERNA COM 18 PONTOS, 01 RACK 8U DE PAREDE COM ACESSÓRIOS. (NÃO INCLUSO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SERVIDORES E SWITCH'S).	MES	12		
				Total do Lote:	

Feira de Santana ____ de ____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 034-2019
--	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, propostas, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 034-2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA _____ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO _____ . Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, n° _____ - Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob N°. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portadora do documento de identidade sob N°. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. ____/____ - Pregão Presencial N°. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva pontual dos sistemas telefônicos, sistema de sonorização e das redes lógicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana- Hospital da Mulher e unidades pertencentes (HIPS, CMDI, CMPC e HJEL), conforme especificações do Termo de Referência anexo I em consonância com o anexo II do Edital.**

Condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§ 2º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§ 4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- a) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor global de R\$ ()

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
1123-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	02	2076 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	3.3.90.39.9900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 02

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§ 2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.



O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Parágrafo único. A revisão de preços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Instrumento Convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- b) Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- c) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços; inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- d) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- e) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



- h) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- i) Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- j) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- o) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- p) Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- q) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a



existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

- r) Fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- s) Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- t) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.
- e) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura da Autorização do Serviço;
- f) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- g) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- h) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- i) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

- a. O prazo de execução do serviço é de 12 meses, a contar da data assinatura do contrato.



- b. O serviço deverá ser prestado conforme especificações do **Termo de Referência Anexo I em consonância com Anexo II do Edital**;
- c. O fornecedor vencedor da licitação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento (manual de Operação)
- d. As notas fiscais deverão estar de acordo com os serviços prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- c) Advertência verbal;
- d) Advertência por escrito;

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- §º1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
- §º2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §º3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §º4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



- §5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- §7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- §8. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- §9. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

- §1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 034-2019
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 034-2019
---	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2019

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 034-2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2019.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 034-2019
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 040-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)**

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **tels. (075) 3602-7107/ 3602-7108** ou e-mail: **licitação5@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.